



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@brturbo.com.br

LEI Nº 1561/2006.

DATA – 15 de Dezembro de 2006.

SÚMULA – Dispõe sobre a construção de Aterro na Estrada Municipal KF-408, denominada Estrada Campineiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Paranacity, autorizado a construir obra de “aterro com galerias e leito de estrada sobre o Ribeirão do Leme”.

Parágrafo único - a obra referida neste artigo será construída na Estrada Municipal KF-408, denominada Estrada Campineiros, pertencente ao Plano Rodoviário do Município, criado pela Lei Municipal Nº 04, de 23 de dezembro de 1.955.

Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar “Termo de Cooperação Técnica e Financeira” com empresas da iniciativa privada visando a execução da obra referida no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY,
EM 15 de Dezembro de 2006.**

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal “O Regional”
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 17 / 12 / 06